

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA.-

EX. COMARCA DE
GASPAR

10673 JUN 92 8 18 52

*Re.
Junte-se.
Opôs, voltem.
fs, 26-06-92.*

VIVIANE EIGEN
Juiz Substituto e. o.

A COMISSÁRIA DA CONCORDATA PREVENTIVA DE BAPTISTA PAPELÃO MICROONDULADO LTDA., infra-firmado, nos autos nº1510/91, de CONCORDATA PREVENTIVA em trâmite por este Juízo e Cartório Cível, para que se possa elaborar-se o laudo pericial, vem perante V. Exa. para requerer se digne determinar à Concordatária para que, no prazo / de 10 dias, entregue ao SR. PERITO-CONTADOR todos os livros constantes da certidão de fls. 78 e que foram encerrados por este Juízo e mais os livros correspondentes aos encerrados e que foram utilizados após o deferimento do pedido, em especial o de INVENTÁRIO.-

Nestes termos, pede juntada, e
deferimento.-

GASPAR, 26 de junho de 1992.-



93
4